



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL  
MESTRADO E DOUTORADO

Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI CEP:  
64.049-550 - e-mail: [cppgl.cchl@ufpi.edu.br](mailto:cppgl.cchl@ufpi.edu.br) - Fone (086) 3215 5942  
site: [www.posgraduacao.ufpi.br/pgel](http://www.posgraduacao.ufpi.br/pgel)



EDITAL Nº 1/2023

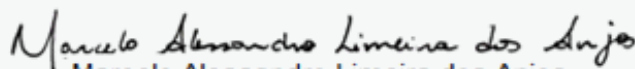
EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL)  
DOUTORADO - 2024-2027

**RESULTADO do RECURSO da HOMOLOGAÇÃO do  
DOUTORADO em ESTUDOS LITERÁRIOS  
DEFERIDOS e INDEFERIDOS - Seleção 2024-2027**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
78654	Indeferido	<p>Conforme item 2.2.3.2 <b>Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos enviados após a efetivação da inscrição.</b></p> <p>Conforme item 3.1 Para a homologação da inscrição neste processo seletivo, serão analisados os documentos digitalizados apresentados pelo(a) candidato(a), em conformidade com a legislação vigente e as exigências do presente Edital. <b>A ausência de qualquer documento exigido nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 deste Edital, a apresentação de documentos em desacordo com a ordenação indicada, bem como a falta de legibilidade de tais documentos, resultarão no indeferimento da inscrição.</b></p> <p>Considerando que, no recurso, (o)a candidato(a) solicita o envio posterior da Ficha de Pontuação do Currículo, prática vetada pelo edital, pelos motivos que forem, uma vez que a conferência dos documentos no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não há base que sustente o recurso impetrado.</p>
79050	Indeferido	<p>Conforme item 2.2.1: "Arquivo 1: a) Projeto de pesquisa sem qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a), para garantir avaliação às cegas, seguindo as orientações constantes no ANEXO 3 deste Edital."</p> <p>Conforme ANEXO 3: ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA "Os Projetos, com <b>extensão mínima de 12 e máxima de 15 páginas</b>, precisam conter obrigatoriamente, mas não exclusivamente, as seguintes informações [...]."</p> <p>Considerando que o projeto enviado pelo(a) candidato(a) apresenta extensão inferior ao exigido no edital e que o argumento apresentado no recurso foi o envio de documento incorreto, com paginação inferior, informamos o indeferimento do recurso, uma vez que é responsabilidade do(a) candidato(a) conferir os arquivos antes de efetuar sua inscrição.</p>
79091	Indeferido	<p>Item 2.2.2, d) Não apresenta declaração de conclusão de mestrado em tempo hábil emitida pelo</p>

		<p>programa ou orientador.</p> <p>O item 2.2.2, d) menciona “declaração” e não “autodeclaração”. O entendimento da Comissão é que apenas a instituição e/ou orientador é legítimo para emitir declaração informando a previsão de conclusão do mestrado.</p> <p>Tendo em vista que o/a candidato/a compara seu indeferimento com o de outros/as candidatos que descumpriram o mesmo item, cabe esclarecer, o descumprimento se deu de modo diferente, por isso justificativas diferentes, desta forma, a comparação do/a candidato/a é infundada e se baseia em pura especulação, uma vez que ele/a não tem acesso aos arquivos das inscrições dos/as demais candidatos/as.</p>
7099	Indeferido	<p>Item 2.2.2 d) Não apresenta declaração de conclusão de mestrado em tempo hábil.</p> <p>O/a candidato/a não apresenta declaração com previsão de data da defesa do mestrado, a declaração apresentada menciona apenas que a mesma é regularmente matriculada no programa. Neste caso, o/a candidato/a argumenta que o histórico dela prova que só falta ela defender, mas isso não se sustenta, pois não há garantias de quando a defesa ocorrerá. Ademais, faz juntada, das declarações assinadas de previsão de defesa no recurso, mas a apresentação posterior de documentos é vetada pelo edital (item 2.2.3.2).</p>

Teresina, 20 de outubro de 2023

  
 Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGEL